



PREFEITURA MUNICIPAL
Serra Azul - Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 068 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de gestor de parceria celebrada com organização da sociedade civil, e dá providências.”

DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, Prefeita Municipal de Serra Azul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC's;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 01, de 16 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o credenciamento das organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações contidas na Lei 13.204/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação do Gestor da Parceria Comissão de Seleção de que trata o artigo 2º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE:

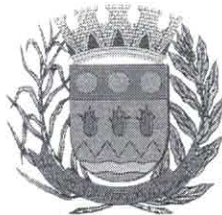
Art. 1º Designar a Diretora do Departamento Municipal de Promoção Social, Sra. **ELIANA LOUREIRO VALENTIM BARROSO**, portadora do RG. nº 20.104.910 SP/SSP, como gestora de parceria das organizações da sociedade civil celebradas com o Município de Serra Azul/SP, mediante Termo de Colaboração, Acordo de Colaboração, ou Termo de Fomento, respeitadas as condições, critérios e disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016 e pelo Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 2º. São atribuições do Gestor:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.

II- informar seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de

DR



PREFEITURA MUNICIPAL

Serra Azul - Estado de São Paulo

irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

III – emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. Será ainda de competência do gestor, todos os atos designados a este, por força da Lei Federal nº13.019/2014, pelo Decreto Federal nº 8.726/2016, e respectivamente suas posteriores alterações. Legislações estas, das quais deverá a gestora ora designada tomar prévio conhecimento.

Art. 4º. A presente nomeação terá vigência por prazo indeterminado, sendo substituída, se necessário.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serra Azul, 13 de março de 2025.


DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL